

Sistema de Incentivos no âmbito da Economia Circular

BDO

Sistema de Incentivos no âmbito da Economia Circular

Aprovado pela Deliberação CIC nº 11/2025/PL

Código do aviso ALGARVE-2026-4

Ações Elegíveis

Circularidade da água nas empresas: promoção das melhores técnicas disponíveis e implementação de boas práticas para a reutilização eficiente da água nos seus processos produtivos, como por exemplo através da reutilização de águas residuais para efeitos de lavagens, sanitários, otimização dos sistemas de rega dos espaços verdes e de uso comum, entre outros. Não serão apoiados projetos associados à rega de campos de golfe.

Beneficiários

- ✓ Pequenas e médias empresas (PME)
- ✓ São ainda beneficiárias, na qualidade de copromotoras, as Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII).



Despesas Elegíveis

Inovação

a) **Ativos corpóreos**: aquisição de **máquinas e equipamentos**, incluindo os **custos diretamente atribuíveis** à sua instalação/colocação em funcionamento, bem como **equipamentos informáticos** e o **software necessário ao seu funcionamento**.

b) **Ativos incorpóreos**: **transferência de tecnologia** por aquisição de **direitos de patentes** (nacionais e internacionais), **licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente**, e **software standard** ou **desenvolvido especificamente** para determinado fim;

c) **Outras despesas de investimento:** despesas com a intervenção de **contabilistas certificados** ou **revisores oficiais de contas**, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, **serviços de engenharia**, **estudos, diagnósticos**, **auditorias**, **estudos ou relatórios** de alinhamento da operação com o Princípio **"Não prejudicar significativamente"**, **planos de marketing** e **projetos de arquitetura e de engenharia**;

d) Em casos devidamente justificados: **construção de edifícios, obras de remodelação** e **outras construções**.

Atividades de I&D

a) Custos com **pessoal técnico** afeto a I&D, bem como encargos com **bolseiros** e com **trabalhadores em regime de cedência/destacamento**, cuja remuneração seja suportada pelo beneficiário, ou ainda cedências/destacamentos com **acordo prévio**, desde que oriundos de instituições participadas ou participantes no capital do beneficiário;

b) Custos com a **aquisição de patentes** a **fontes externas** (ou **licenciadas por estas**), a **preço de mercado**, e que se traduzam na sua **efetiva endogeneização** por parte do beneficiário;

c) Custos com **matérias-primas** e **materiais consumíveis**;

d) Custos com a aquisição de **componentes** necessárias para a construção de **instalações piloto ou experimentais** e ou de **demonstração** e para a construção de **protótipos**;

e) Contratação de **serviços a terceiros** (**assistência técnica**, **científica** e **consultoria**), incluindo custos de utilização de **plataformas eletrónicas de inovação aberta** e **crowdsourcing**, que **decorram diretamente da operação**;

f) Aquisição de **instrumentos**, **equipamento técnico-científico** e **software específico**, **comprovadamente necessários** à operação. No caso de entidades sujeitas a **auxílios de Estado**, só é elegível a **amortização** correspondente ao **período de utilização** na operação, calculada com base em **princípios contabilísticos aceites**;

g) Custos com o processo de **certificação do sistema de gestão da investigação**, desenvolvimento e inovação certificado segundo a **NP 4457:2021**;

h) Despesas com **auditor técnico-científico** (quando aplicável), e com **Contabilista Certificado ou Revisor Oficial de Contas** na **validação da despesa** dos pedidos de pagamento;

i) **Custos indiretos**.

Critérios de elegibilidade do beneficiário ou operações

- ✓ Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
- ✓ Apresentar uma auto-avaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD, na redação atual.
- ✓ Até à data de aprovação, deve apresentar o enquadramento urbanístico/licenciamento da obra:
    - ✓ projeto de arquitetura aprovado (se houver licenciamento), ou
    - ✓ comunicação prévia apresentada e não rejeitada, ou
    - ✓ pedido de informação prévia (PIP) com deferimento favorável.
    - ✓ Em qualquer caso, a instrução deve incluir todos os pareceres legalmente exigíveis.
- ✓ Apresentar uma memória descritiva com os seguintes aspetos:
    - ✓ Contributo da operação para a alteração do paradigma de uma economia linear para uma economia circular;
    - ✓ Opção de enquadramento europeu de auxílios de estado (artigo 98.º-J do REITD) e respetivas evidências (sempre que aplicável);
    - ✓ Outros aspetos que o candidato considere relevantes para a análise da candidatura.
- ✓ Os projetos que se enquadrem no artigo 13.º e 14.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, devem demonstrar o contributo do projeto para uma das seguintes condições: criação de um novo estabelecimento; aumento da capacidade de um estabelecimento já existente; diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento; ou alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.



Taxa de Incentivo

Para atividades de Inovação:

Natureza	Não reembolsável	
Taxa Base	PME	**20%**
Majorações	Pequenas empresas	**20%**
	Médias empresas	**10%**
	Localização com finalidade regional 2022-2027 aprovado pela Comissão Europeia*	**5%**
	Projetos de Incorporação de Água para Reutilização (ApP) na atividade económica desenvolvida	**10%**

*São Brás de Alportel, Alferce, Boliqueime, Cachopo, Ferreiras, Loulé (São Clemente), Loulé (São Sebastião), Mexilhoeira Grande, Monchique, Paderne, Pechão, Quelfes, São Bartolomeu de Messines, São Marcos da Serra, União das freguesias de Algoz e Tunes, União das freguesias de Conceição e Estoi, Vaqueiros

Para atividades de I&D:

Natureza	Não reembolsável	
Taxa Base	PME	**20%**
Majorações	Micro e Pequenas empresas	**20%**
	Médias empresas	**10%**
	Colaboração efetiva entre uma empresa e uma ou mais ENESII Divulgação Ampla dos Resultados	**15%**
	Projetos de Incorporação de Água para Reutilização (ApP) na atividade económica desenvolvida	**5%**
Para as ENESII	**Em copromoção, as ENESII podem ter taxa de 60%** se a cooperação **não gerar auxílios de Estado indiretos** às empresas e se estiverem cumpridas as **condições dos nºs 5 e 6 do artigo 49.º do REITD. Se essas condições não se verificarem**, a taxa das ENESII passa a ser a **média ponderada** das taxas aplicadas às empresas beneficiárias.	

Datas de candidatura e decisão	
Fase 1	30/07/2026
Fase 2	30/10/2026
Fase 3	15/01/2027
Decisão	60 dias úteis após o Fecho

Dotação orçamental
5.000.000 €



Paulo Moura Castro

Partner / Advisory
Telefone: +351 963 351 234
paulo.castro@bdo.pt



Pedro Oliveira Almeida

Senior Manager / Incentivos
Telefone: +351 924 147 308
pedro.almeida@bdo.pt

Lisboa

Av. República, 50, 8º
1069-211 Lisboa
T+ 351 21 799 0420
Mail: bdo@bdo.pt

Porto

Rua S. João Brito, 605E Esc. 3.2
4100-455 Porto
T+ 351 226 166 140
Mail: bdo.porto@bdo.pt

Braga

Rua Marcelino Sá Pires, 15 - 4º,
Sala 43 4700-924 Braga
T+ 351 253 600 390
Mail: bdo.braga@bdo.pt

Funchal

Rua dos Aranhas, 5, r/c
9000-044 Funchal
T+ 351 291 213 370
Mail: bdo.funchal@bdo.pt

Faro

Rua Dr. Manuel Arriaga 23 A
8000-334 Faro
T+ 351 289 880 820
Mail: bdo.faro@bdo.pt

Maia

Rua da Nossa Sra. da Maia, 77
Sala 16 4470-204 Maia
T+ 351 229 436 960
Mail: bdo.maia@bdo.pt

Leiria

Rua da Europa, EDF 2000 B, 3º,
Escritório 1, 2400-136 Leiria
T+351 217 990 420
Mail: bdo.leiria@bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., a BDO II Advisory, SA., a BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © janeiro, 2026, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

www.bdo.pt